



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 539/91.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Convênios".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARI, Decreta e Eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênios com o Ministério da Ação Social.

Art. 2º - Os convênios que trata o Art. 1º são para, Mutirão Habitacional, Infra Estrutura Social, Saneamento e apoio a Habitação Popular.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a assumir os recursos do Município, até o limite de 30% (trinta por cento), de cada Convênio para contra partida do valor conveniado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CUMARI, Estado ' de Goiás, aos 09 dias do mês de abril de 1.991.

Cleide Aarão Tavares

Prefeita

= CLEIDE ABRÃO TAVARES =

Prefeita Municipal